Anexo I - Solicitação de Habilitação

1. IDENTIFICAÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Empresarial - Matriz | CNPJ - Matriz |
|  |  |
| 2. REQUERIMENTO |

|  |  |
| --- | --- |
| **( ) Primeira habilitação da empresa** | **( ) Inclusão de novo estabelecimento** |
| De acordo com o disposto no art. 2° da Portaria Coana no 114, de 26 de dezembro de 2022, venho requerer a habilitação para operar no Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado na modalidade:( **) Recof Sistema** ( ) **Recof Sped** |

3. ESTABELECIMENTOS QUE SERÃO AUTORIZADOS A OPERAR NO REGIME

|  |
| --- |
| Relação de CNPJ, incluindo a matriz se for o caso |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

4. ORDEM DE PRIORIDADE DO CRITÉRIO PEPS

|  |
| --- |
| **( ) Ordem PEPS tradicional ( ) Ordem prevista nos §§ 2° e 3° do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.126/2022** |

5. ANEXOS

Acompanham este formulário, anexos, os seguintes documentos:

* ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, os documentos que atestem o mandato de seus administradores;
* indicação das estimativas de perdas, apuradas com observância ao disposto no art. 37 da IN RFB nº 2.126, de 2022, para cada produto ou família de produtos industrializados pela empresa habilitada;
* indicação dos coeficientes técnicos das relações insumo-produto para cada produto ou família de produtos industrializados pela empresa habilitada, quando for o caso;
* autorização para o exercício das atividades, expedida pela autoridade aeronáutica competente, quando for o caso;
* documentação técnica relativa ao sistema informatizado referido no inciso I do §1º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.126, de 29 de dezembro de 2022 e indicação do nome e do registro no CPF do profissional responsável por sua manutenção (necessário somente para habilitação à modalidade Recof Sistema).

6. DECLARAÇÃO

O representante legal da pessoa jurídica requerente, identificado no campo 8 deste formulário, declara que a pessoa jurídica identificada no campo 1:

* não tem como sócio majoritário pessoa condenada por ato de improbidade administrativa, em conformidade com o disposto nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
* não consta no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (Cadin), em conformidade com o disposto no inciso II do art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
* não possui registros ativos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) derivados da prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, em conformidade com o inciso IV do art. 19 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
* não foi submetida ao regime especial de fiscalização de que trata o art. 33 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, nos últimos 3 (três) anos;
* está ciente de que os requisitos exigidos no momento da habilitação deverão ser mantidos enquanto a empresa estiver habilitada a operar o regime.

7. OBSERVAÇÕES

É obrigatória a anexação deste formulário, no formato original, cujo modelo encontra-se disponibilizado no site da RFB na Internet, ao Dossiê Digital de Atendimento (DDA), devendo ser assinado digitalmente.

8. ASSINATURA

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | CPF |
| Data / / | Assinatura (este documento deve ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)<assinado digitalmente> |